



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 08 de dezembro de 2022 – Edição 869 – Lei 2.558/2014

PROCESSO Nº 118/2.022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Município de Arroio do Tigre/RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.

Edital de Pregão para Aquisição Equipamentos para Patrulha Agrícola, Convênio nº 925910/2022, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 07:59 do dia 22/12/2022 e a sessão pública de lances terá início às 09h

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites: www.bll.org.br e www.arroiodotigre.rs.gov.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br

tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

Arroio do Tigre, 08 de dezembro de 2022

Marciano Ravello
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **07:59 horas, do dia 22 do mês de dezembro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 97/2022, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de Patrulha – Convênio nº 925910/2022- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº 123/2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 22 de dezembro de 2022**, com início às **07.59** horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 22/12/2022 as 07.59 horas.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

2.2 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelo Município de Arroio do Tigre RS, **mediante contrato a ser celebrado diretamente entre a empresa(s) vencedora(s) e o município de Arroio do Tigre RS,**



conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor do Município de Arroio do Tigre.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site

<www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 – Prazo de entrega de até (60) sessenta dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;

5.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,

conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.5 – Prazo de de garantia mínima de um (01) ano para o item cotado.

5.6 – Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.7 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.8 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes do Município de Arroio do Tigre RS.

5.10 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.11 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.12 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.1.1. A Sessão será realizada na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS,

localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, município de Arroio do Tigre. Contato pelo telefone (51) 3747-1122.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **item**.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Município de Arroio do Tigre RS, na cidade de Arroio do Tigre-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE RS
Rua Carlos Ensslin, 165 – Bairro Centro
Arroio do Tigre, RS CEP Nº 96.950-000 **A/C Pregoeiro)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 –
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1– A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2– Documentos para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;
- b) As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório do equipamento abaixo:

- a) Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo;
- b) Distribuidor de calcário e adubo;
- c) Máquina de ensacar silagem.

-Certificado de distribuidor autorizado para o estado do Rio Grande do Sul.

- d) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul.
- e) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.
- f) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está em cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por email, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Município de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Município, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do Pregão Eletrônico;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do Pregão Eletrônico.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1 - A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pelo Contratado, do empenho expedida pelo Município Contratante.

15.2 - Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos no Contrato.

15.3 - Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

15.4 - O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.6. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado, após liberação pelo Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1– É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2 - A critério do Município Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

17.3– A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.4– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

17.5– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O Município não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

17.7 – Não havendo expediente no Município, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.8 – O Município de Arroio do Tigre RS se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Arroio do Tigre, 08 de dezembro de 2022

**Este Edital se encontra
examinado e aprovado por essa
Assessoria Jurídica
Em 08/12/2.022**

**Júlia Roberta Hammerschmitt
Assessora Jurídica
OAB/RS 120850**

**Marciano Ravanello
Prefeito Municipal**

ANEXO I
Objeto do Pregão –
Especificações.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	70028	1	UN		R\$55.350,00	R\$55.350,00
Produto: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO À VÁCUO MÍNIMO DE 4.000 LITROS, TANDEM ARO NO MÍNIMO 16 COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50/16, COM FREIO HIDRÁULICO A DISCO NAS DUAS RODAS TRASEIRAS, TANQUE METÁLICO, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE E CALOTAS MÍNIMO DE 4,76MM; COM MÍNIMO 6 M DE COMPRIMENTO, COM CARDAN						
2	70029	1	UN		R\$60.050,00	R\$60.050,00
Produto: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, COM RODADO TANDEN, 4 PNEUS NOVOS 750X16, SISTEMA DE CAIXA DE ENGRENAGENS REDUTORA A BANHO DE ÓLEO E CARDAN, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 80CM, PRATO LANÇADOR DUPLO, PESO MÍNIMO DE 1300KG.						
3	70030	1	UN		R\$8.700,00	R\$8.700,00
Produto: MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM, MODELO A GASOLINA, MODELO TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE, COMPACTAÇÃO REGULÁVEL, ASSIM COMO O PESO E COMPRIMENTO DO SACO, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP.						
					Valor Total:	R\$124.100,
					00	
Justificativa de uso: REF: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.						

Anexo II

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Município de Arroio do Tigre
RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 –

POCESSO Nº 118/2022

Minuta de Contrato Nº XX-2022

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marciano Ravanello, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em____, na Rua____.nº_ __., neste ato representada por seu____. (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº_____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº08/2022 , realizado pelo Município de Arroio do Tigre RS, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s)_____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes

contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 , vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. O prazo de entrega dos produtos contratados será, de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pelo Contratado, do empenho expedida pelo Município Contratante. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, viação e Meio Ambiente, localizado a Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado, após liberação pelo Ministerio da Agricultura, Agropecuaria e Abastecimento, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*.

5.2. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;

a) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;

5.3. Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. O objeto deverá ter garantia de, no mínimo, 12(doze) meses ápos a entrega do equipamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

7.1. Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA DECÍMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Arroio do Tigre(RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, para que produza os efeitos de Direito.

Arroio do Tigre,
em.....de 2022